



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE LOUVEIRA, DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

Processo nº 1002736-46.2015.8.26.0681

Falência

R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., regularmente nomeada **Administradora Judicial** nos autos da **FALÊNCIA** de **LAMY QUÍMICA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento à r. decisão de fls. 724/728, expor e requerer o que segue:

Ab initio, este Administrador Judicial, Maurício Dellova de Campos, inscrito na OAB/SP sob nº 183.917, sócio-diretor da empresa R4C Administração Judicial Ltda., tendo tomado ciência de sua nomeação via e-mail, declara sua honra e senso de responsabilidade pela confiança deste r. Juízo, expressa na nomeação para o exercício de seu mister em sede de procedimento falimentar, consubstanciado nos trabalhos relacionados ao exercício da função de Administrador Judicial e assessoramento ao Juízo, visando garantir a regularidade do processo, a preservação dos bens e direitos pertencentes à massa falida, assim como o pleno conhecimento dos fatos e os interesses da comunidade de credores.

Em cumprimento à r. decisão de nomeação, esta Auxiliar do Juízo esclarece que, no prazo de 03 (três) dias, comparecerá ao r. cartório desta vara para assinatura do Termo de Compromisso.

I. INDICAÇÃO DE PREPOSTOS E AUXILIARES

Por ocasião da presente manifestação, informa esta Administradora Judicial, **sob sua responsabilidade**, que os trabalhos, no presente processo, serão desempenhados por uma equipe multidisciplinar definida, conforme relação de prepostos do Administrador Judicial, gozando, para fins específicos deste trabalho, da mesma autoridade e competência:

- Luiz Augusto Winther Rebello Junior, inscrito na OAB/SP nº 139.300.
- José Renato Camilotti, inscrito na OAB/SP nº 184.393.
- Sérgio Carvalho de Aguiar Vallim Filho, inscrito na OAB/SP nº 103.144.
- Fernando Ferreira Castellani, inscrito na OAB/SP sob nº 209.877.
- Carlos Eduardo Pretti Ramalho, inscrito na OAB/SP nº 317.714.
- Ida Maria Falco, inscrita na OAB/SP nº 150.749.
- Rogerio Barrichello Affonso, inscrito na OAB/SP nº 152.291.
- Fernanda Zakia Martins Gonzales, inscrita na OAB/SP nº 201.018.
- Juliana Salles Ferraz, inscrita na OAB/SP nº 393.754.
- Angela Cirelli, inscrita na OAB/SP nº 312.021.
- Rodrigo Barreiros Moretti, OAB/SP nº 368.925.
- Arthur Fonseca Cesarini, inscrito na OAB/SP nº 345.711.
- Matheus Antonio dos Santos, inscrito na OAB/SP nº 478.059.
- Catherine Kabbad Prates, inscrita na OAB/SP nº 467.498.

- Felipe Rodrigues Medeiros, inscrito na OAB/SP n° 468.865.
- Clara Helena Pereira Mendes, inscrita no CPF sob o n° 440.255.468-33;
- Ana Vitória Chequer, inscrita no CPF sob o n° 529.785.078-96;
- Arthur Mussi Gomes Salomão, inscrito no CPF sob o n° 438.635.138-86;
- Gabriel Shundi Sakamoto, inscrito no CPF sob o n° 399.260.458-63;
- Damiana Taurino dos Santos, OAB/SP n° 231.956-E.
- Luciane dos Santos Moraes Dellova de Campos, auditora independente, economista inscrita no CRE sob n° 35.401.
- Eduardo Rochel Zamariola, administrador de empresas, inscrito no CRA sob o n° 147.096.

Nesta oportunidade, cumpre indicar, na forma da lei, para atuarem desde já como auxiliares - Perito Avaliador, Leiloeiro Oficial e Perito Contador – cujas respectivas nomeações ficam sob censura de Vossa Excelência, a saber:

- Para atuar como perito **avaliador**, para que seja feito a avaliação dos bens imóveis e móveis, indica a empresa Rogerio Alves - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.541.616/0001-38, na pessoa do Sr. Rogerio Alves, inscrito no CREA 5063475918 e no CPF/MF sob o n° 156.053.328-56, com endereço na Rua Cecília Pântano, n° 42, Jardim São Jorge do Guapituba, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, Capital, CEP 09361-383, tel.: (11) 4309-1494 (11) 9 8959-2027, e-mail: rogerio@caruzy-engenharia.com.br, com status ativo nos auxiliares da justiça junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo.

- Para atuar como **leiloeira**, indica a Sra. Cristiane Borgueti Moraes Lopes, com endereço profissional na Rua Laura, 138 - Centro, Santo André - SP, 09040-240 CEP 09725-820, na cidade de Santo André/SP – fone (11) 4426-5064 – email:cristiane@lopesleiloes.com.br – site homologado pelo TJ: www.lanceja.com.br com status ativo nos auxiliares da justiça junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo.

Impende a esta signatária informar a existência de website para a publicação de alguns dados relevantes do processo (www.r4cempresarial.com.br), o que não afasta a obrigatoriedade dos credores em acompanhar os autos do processo pelo portal da justiça.

II. DAS DEMAIS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA R. DECISÃO

Em atenção às demais determinações exaradas na r. decisão de nomeação, esta Administradora Judicial informa que nesta data compareceu ao endereço indicado como sede da falida sito à Rua Geraldo Burch, nº 700, Residencial Burch, Cep. 13294-116, Louveira/SP, com vistas a tomar as devidas providências relacionadas à lacração e arrecadação.

Referido endereço consta da exordial (fls. 1/8), do mandado de citação positivo (fls. 82), bem como da ficha cadastral simplificada da empresa junto à JUCESP, veja-se:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
LAMY QUIMICA LTDA.		
		TIPO: LIMITADA UNIPessoal
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35209908679	30/01/1991	12/05/2023 11:48:57
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
30/01/1991	65.441.651/0001-62	
CAPITAL		
R\$ 469.000,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA GERALDO BURCK	NÚMERO: 700	
BAIRRO: SANTO ANTONIO	COMPLEMENTO: GALPAO B	
MUNICÍPIO: LOUVEIRA	CEP: 13290-000	UF: SP

Nada obstante, segundo informações colhidas com profissional responsável pela segurança do estabelecimento, a empresa falida já não exerce suas operações no local há mais de 2 (dois), onde atualmente encontra-se em funcionamento a empresa AMAD Pallets e Chapatex. Ainda, foi informado que o imóvel era alugado pela Lamy Química e, também, pela atual empresa lá operante.



Saliente-se, ainda, que em pesquisa junto à Receita Federal, identificou que a empresa falida se encontra INAPTA por omissão de declarações, o que faz presumir que a empresa já se encontrava inativa.

Posto isso, levando em consideração às inconsistências no que diz respeito ao endereço da empresa falida, esta Administradora Judicial, sob censura de Vossa Excelência, requer a intimação do sócio e administrador Sr. Oscar Fernando Correa Leite no endereço situado à Avenida Benedito Castilho de Andrade, 1007, Parque Residencial, Jundiaí/SP, Cep 13212-070, **para que esclareça sobre a localização e funcionamento da empresa falida, bem como cumpra o quanto determinado na r. decisão de fls. 724/728, fornecendo as informações necessárias, em especial a relação de credores da Falida, para o regular deslinde do presente feito.**

III. DA BUSCA DE ATIVOS

Sem prejuízo do quanto exposto acima, este Administrador Judicial, visando prover celeridade no que tange à arrecadação de ativos da empresa falida, pede vênua, para requerer o uso do Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (SNIPER), desenvolvido pelo CNJ em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Conselho da Justiça Federal (CJF), com apoio do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

A nova ferramenta desenvolvida pelo “Programa Justiça 4.0” agiliza e facilita a investigação patrimonial e a recuperação de ativos e pode ser utilizada por servidores e magistrados de todos os tribunais brasileiros integrados à plataforma digital do poder Judiciário (PDPJ).

Assim, a ferramenta supracitada se mostra viável na identificação de ativos existentes em nome da massa falida, de modo a propiciar sua arrecadação, avaliação e consequente alienação em hasta pública.

Nesta senda, este Administrador Judicial, sob censura deste d. juízo, requer seja deferida a busca de ativos pela ferramenta “SNIPER” em nome da massa falida de LAMY QUÍMICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 65.441.651/0001-62.

IV. PEDIDOS

Ante o exposto, esta Administradora submete ao D. Juízo os seguintes requerimentos:

- a. Que todas as futuras publicações e intimações pelo órgão oficial de imprensa, referentes ao presente feito, sejam feitas, com

exclusividade, em nome dos prepostos indicados pela Administradora Judicial, abaixo nomeados:

- Luiz Augusto Winther Rebello Junior - OAB SP 139.300;
- Mauricio Dellova de Campos - OAB SP 183.917;
- Sérgio Carvalho de Aguiar Vallim Filho - OAB/SP 103.144;
- Carlos Eduardo Pretti Ramalho - OAB/SP 317.714.

- b. Conforme rol ofertado no **item I** da presente manifestação, sejam admitidos os profissionais lá qualificados na condição de prepostos do Administrador Judicial nomeado, bem como dos auxiliares (perito avaliador, leiloeiro oficial e perito contador) qualificados anteriormente;
- c. Requer, a intimação do sócio e administrador Sr. Oscar Fernando Correa Leite no endereço situado à Avenida Benedito Castilho de Andrade, 1007, Parque Residencial, Jundiaí/SP, Cep 13212-070, para que informe o paradeiro da empresa falida, bem como compartilhe informações relevantes visando o regular deslinde do presente feito;
- d. Requer seja deferida a utilização da ferramenta SNIPER visando identificar eventuais ativos em nome da massa falida, para cumprimento das determinações expressas no *decisum* de decretação da falência.

Sob censura de Vossa Excelência e com as devidas cautelas de praxe, manifesta-se este Administrador Judicial, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



Por fim, esta Administradora Judicial adotará, com brevidade, as demais providências inaugurais reclamadas pelo caso, de tudo circunstanciando a este r. juízo e Ministério Público, permanecendo, no mais, à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Termos em que

P. Deferimento.

Campinas, 12 de maio de 2023.

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos

Administrador Judicial

Sócio – Diretor

Catherine Kabbad Prates

Advogada